DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Conselhos Municipais | **Conselho Municipal de Saúde**

CMS
Martinopolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Pátio da Estação Ferroviária, s/nº – Centro – Fone: (18) 3275-3833
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - SP

INSCRIÇÃO Nº 001/2021

A **"Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider"**, CNPJ: 52.268.596/0001-09, localizada à Rua José Henrique de Mello, nº236, centro, nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, é inscrita por prazo indeterminado, neste Conselho Municipal de Saúde, sob o número **01/2021**, fundamentada na Resolução CMS nº 001 de 12 de março de 2021 que define os parâmetros municipais para inscrição de estabelecimentos de saúde neste Conselho.

Martinópolis, 12 de março de 2021.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente

CMS
Martinopolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Avenida Ângelo Corghi, nº 1258 – Jardim O Pioneiro – Fone: (18) 3275-3833
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº. 001, de 12 de março de 2021.

Aprova a inscrição da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis no Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 333 de 4 de novembro de 2003, revogada pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006 e pelos artigos 24 e 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 12/03/2021, delibera:

Considerando o § 1º do artigo 199 da Constituição Federal – "As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos";

Considerando que os serviços, programas, projetos de saúde prestados por entidades e organizações de saúde deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Saúde em vigor, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a inscrição da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A inscrição Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis no Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis é por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis deverá apresentar anualmente, **até 30 de junho do ano seguinte**, ao Conselho Municipal de Saúde:

I. Plano de trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Avenida Ângelo Corghi, nº 1258 – Jardim O Pioneiro – Fone: (18) 3275-3833
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.
III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV. Cópia atualizada no CNES;

Art. 4º - A falta de um ou mais documentos relacionados na presente resolução, no ato da sua renovação anual, implicará na não aceitação ou cancelamento da inscrição junto ao CMS de Martinópolis.

Art. 5º - Para manutenção da inscrição, a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis deverá cumprir as seguintes formalidades:
§ 1º - Sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso saúde da organização, esta deverá comunicar ao CMS de Martinópolis, com remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;
§ 2º - manter devidamente atualizado os dados cadastrais, informando o CMS de Martinópolis, sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 12 de março de 2021.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente

CMS
Martinopolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Avenida Ângelo Corghi, nº 1258 – Jardim O Pioneiro – Fone: (18) 3275-3833
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMS Nº. 002, de 12 de março de 2021.

Aprova a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Martinópolis no Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 333 de 4 de novembro de 2003, revogada pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006 e pelos artigos 24 e 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 12/03/2021, delibera:

Considerando o § 1º do artigo 199 da Constituição Federal – "As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos";

Considerando que os serviços, programas, projetos de saúde prestados por entidades e organizações de saúde deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Saúde em vigor, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Martinópolis no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A inscrição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Martinópolis no Conselho Municipal de Saúde de Martinópolis é por prazo indeterminado.

Art. 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Martinópolis deverá apresentar anualmente, **até 30 de junho do ano seguinte**, ao Conselho Municipal de Saúde:

I. Plano de trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS
Avenida Ângelo Corghi, nº 1258 – Jardim O Pioneiro – Fone: (18) 3275-3833
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.
III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV. Cópia atualizada no CNES;

Art. 4º - A falta de um ou mais documentos relacionados na presente resolução, no ato da sua renovação anual, implicará na não aceitação ou cancelamento da inscrição junto ao CMS de Martinópolis.

Art. 5º - Para manutenção da inscrição, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Martinópolis deverá cumprir as seguintes formalidades:
§ 1º - Sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso saúde da organização, esta deverá comunicar ao CMS de Martinópolis, com remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;
§ 2º - manter devidamente atualizado os dados cadastrais, informando o CMS de Martinópolis, sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 12 de março de 2021.

ÉRIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA
Presidente